



# Prefeitura do Município de Assaí

LEALDADE  
NOBREZA  
RIQUEZA  
PODER

ESTADO DO PARANÁ  
Avenida Rio de Janeiro, 720, 1º Andar – Fone (043) 3262-1313 – CEP 86.220-000  
E-mail: [assaí@assaí.pr.gov.br](mailto:assaí@assaí.pr.gov.br)

GESTÃO 2025 - 2028

## DECRETO Nº 059/2025

Publicado no Diário Oficial Eletrônico  
Em 10/04/25, Edição nº 2867

**SÚMULA:** *Cancela despesas inscritas em Restos a Pagar Não Processados ou Não Liquidados, com referência ao exercício financeiro de 2024.*

Assinatura

O Prefeito do Município de Assaí, Estado do Paraná, MICHEL ANGELO BOMTEMPO, no uso de suas atribuições legais, no que dispõe a legislação vigente aplicável à espécie, especialmente o art. 36, em consonância com o parágrafo único do art. 92, da Lei Federal n.º 4.320/64, de 17/03/64, observando o artigo 206, §5º, inciso I da Lei 10.406/2002, de 10/01/2002, conforme com o art. 1º do Decreto 20.910/32, considerando a necessidade de adequar às contas públicas à realidade do Município,

### DECRETA:

**Art. 1º** - Fica, por força deste decreto, cancelado o valor de R\$ 515,94 (Quinhentos e quinze reais e noventa e quatro centavos) inscritos como Restos a Pagar Não Processados ou Não Liquidados do exercício financeiro de 2024, conforme lista abaixo:

Não Processados/Não Liquidados				
Empenho/Ano	Credor	CNPJ	Fonte	Valor
8311/2024	MG35 ATACADO DA SAUDE LTDA	39.239.472/0001-37	1.000 - Recursos Ordinários (Livr	R\$ 51,12
9278/2024	MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA	23.121.920/0001-63	303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	R\$ 64,82
8807/2024	INDREL INDUSTRIA DE REFRIGERACAO LONDRINENSE LTDA	78.589.504/0001-86	0492-VIGILANCIA EM SAUDE - ESTADUAL.	R\$ 400,00
<b>Total dos Não Processados/Não Liquidados</b>				<b>R\$ 515,94</b>

Parágrafo Único – As despesas deste artigo ficam canceladas em razão da impossibilidade de execução dos saldos residuais. Os créditos gerados dos cancelamentos serão revertidos em superávit financeiro/orçamentário de sua respectiva fonte de recursos.

**Art. 2º** - Fica a Contabilidade Municipal responsável pelos lançamentos contábeis para atendimento ao disposto no art. 1º deste Decreto.



# **Prefeitura do Município de Assaí**

**LEALDADE  
NOBREZA  
RIQUEZA  
PODER**

ESTADO DO PARANÁ  
Avenida Rio de Janeiro, 720, 1º Andar – Fone (043) 3262-1313 – CEP 86.220-000  
E-mail: [assaí@assaí.pr.gov.br](mailto:assaí@assaí.pr.gov.br)

**GESTÃO 2025 - 2028**


**Art. 3º** - Após o cancelamento da inscrição das despesas de Restos a Pagar, o pagamento que for reclamado poderá ser atendido à conta de dotação destinada a despesas de exercícios anteriores, desde que o fornecedor ou prestador de serviços comprove a efetiva realização da despesa.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício sede da Prefeitura Municipal de Assaí, Estado do Paraná, aos 08 de abril de 2025.



**Michel Angelo Bonatempo**  
Prefeito Municipal



**Paulo Roberto Moreira**  
Chefe de Gabinete



**Patricia Alves da Silva**  
Secretária Municipal de Saúde



**Nilse Shinohata Menegazzo**  
Secretária Municipal de Finanças



**Vanessa Fernanda Sanches**  
Chefe Depto de Contabilidade